

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN
THE BOARD OF TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF ILLINOIS, USA
AND
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
IN
RIO GRANDE DE SOL, BRAZIL

By this Memorandum of Understanding (MOU) between THE BOARD OF TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF ILLINOIS, acting on behalf of its College of Agricultural, Consumer and Environmental Sciences at Urbana-Champaign, U.S.A. (“ILLINOIS”) and Universidade Federal de Pelotas in Rio Grande de Sol, Brazil (“Pelotas”), each a “party” or “institution,” wishing to establish a cooperative relationship through mutual assistance in the areas of education and research, the parties agree as follows:

ARTICLE 1: SCOPE OF COLLABORATION

1.1 *General Scope.* Each institution may offer to the other opportunities for activities and programs, such as teaching, research, exchange of faculty and students, and staff development that will foster a collaborative relationship.

1.2 *Specific Activities.* Specific activities and programs implemented under authority of this MOU shall be subject to availability of funds and the approval of each institution’s authorized representatives. The institutions contemplate implementation of programs or activities such as: (a) joint educational, cultural, and research activities; (b) exchange of faculty members and students for research, lectures, and discussions; (c) participation in seminars and academic meetings; (d) exchange of academic materials, publications, and other information; and (e) special, short-term academic programs.

1.3 *Separate Agreements.* Prior to initiating any specific activity or program, the parties will negotiate and enter into a separate agreement, signed by each party’s authorized signatory, describing the terms of the arrangement, including the budgets. Each party will designate a Liaison Officer to develop and coordinate specific activities or programs.

1.4 *Student Exchange Limitations.* While advanced graduate and professional students may participate in cooperative activities as proposed in Article 1.2 above to conduct collaborative or independent research, this MOU does not provide for the exchange of undergraduate or graduate students who propose to enroll in classes and earn academic credit at the host institution. To implement student exchanges, the parties must enter into a separate agreement stipulating details of credit transfer, fees and participant qualifications prior to initiating the exchange of students or the acceptance of applicants as international non-degree students at either institution.

ARTICLE 2: RENEWAL, TERMINATION AND AMENDMENT

2.1 *Duration.* This MOU shall remain in force for five years from the date of the last signature. Either party may terminate this MOU by providing 60 days' advance written notice to the other party.

2.2 *Extension and Renewal.* The parties may extend or renew this MOU by agreement, confirmed in a written amendment signed by each party's authorized signatory.

2.3 *Amendments.* No amendment of the terms of this MOU will be effective unless made in writing and signed by each party's authorized signatory.

ARTICLE 3: GENERAL MATTERS

3.1 *Use of Names.* Except in promoting the activities proposed in Article 1.2 above among its faculty and students, neither party may use the name of the other party in any form of advertising or publicity without express written permission. The parties must seek permission from one another by submitting the proposed use, well in advance of any deadline, to the liaison officers designated in Article 3.2 below.

3.2 *Notices.* The parties must give all notices under this MOU in writing via one of the following methods: (a) confirmed facsimile transmission; (b) postage prepaid registered or certified mail, return receipt requested; or (c) commercial overnight carrier. All communications must be sent to the addresses set forth below or to such other address designated by the parties by written notice. Notices are effective upon receipt.

ILLINOIS: Lauren Karplus
Assistant Director, ACES Office of International Programs
University of Illinois at Urbana-Champaign
112 Mumford Hall
1301 W Gregory Drive
Urbana, Illinois, 61801
Telephone: 2175305560
E-mail: lkarpl2@illinois.edu

With copy to: Purchasing and Contract Management Office
Office of the Chancellor
University of Illinois at Urbana-Champaign
1817 S Neil St, Suite 212 | M/C 602
Champaign, IL 61820
Email: urbanapurchasing@uillinois.edu

PELOTAS

Anelise Alves
Head of International Academic Cooperation Division
International Affairs Office
Rua Lobo da Costa, 447-Centro-RS-Pelotas
Pelotas, Rio Grande de Sol, 96010-150
Telephone: 555332843140
E-mail: international@ufpel.edu.br

3.3 *Binding Obligations.* This MOU is not intended to create any legally binding obligations on either institution but, rather, is intended to facilitate discussions regarding general areas of cooperation.

3.4 *Authorized Signatories.* Each party represents that the individuals signing this MOU have the authority to sign on its behalf in the capacity indicated.

3.5 *Controlling Language.* In case of discrepancies or conflicts between the English text version of this agreement and any translation, the English version shall prevail.

**FOR THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF ILLINOIS**

The Board of Trustees of the University of Illinois
By: 
Paul N. Ellinger, Comptroller

Bradley Henson, Director of Purchasing

Paul N. Ellinger
Comptroller

12/02/2024

Date


Robert C. Jones
Chancellor


Reitumetse Obakeng Mabokela
Associate Chancellor and Vice Provost for
International Affairs and Global Strategies

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

URSULA ROSA DA  Assinado de forma digital por
URSULA ROSA DA
SILVA:4785443006 SILVA:47854430063
3 Dados: 2024.11.19 14:41:41
-03'00'

Signature

Name: Isabela Fernandes Andrade

Title: President

Date:

|

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE DE ILLINOIS, EUA
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, RS, BRASIL

Por meio deste Memorando de Entendimento (MOU) entre **O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE DE ILLINOIS**, agindo em nome de seu *College of Agricultural, Consumer and Environmental Sciences* em Urbana-Champaign, EUA ("ILLINOIS"), e a **Universidade Federal de Pelotas**, Rio Grande do Sul, Brasil ("Pelotas"), doravante denominadas individualmente "parte" ou "instituição", e com o desejo de estabelecer uma relação de cooperação por meio de assistência mútua nas áreas de educação e pesquisa, as partes concordam com o seguinte:

ARTIGO 1º: ÂMBITO DA COLABORAÇÃO

1.1 *Âmbito Geral.* Cada instituição poderá oferecer à outra oportunidades de atividades e programas como ensino, pesquisa, intercâmbio de professores e estudantes e o desenvolvimento de pessoal que promova uma relação de colaboração.

1.2 *Atividades Específicas.* As atividades e programas específicos implementados sob a autoridade do presente MoU estão sujeitas à disponibilidade de fundos e à aprovação dos representantes autorizados de cada instituição. As instituições contemplam a implementação de programas ou atividades como:

(a) atividades educativas, culturais e de pesquisa conjuntas; (b) intercâmbio de docentes e discentes para pesquisa, palestras e debates; (c) participação em seminários e encontros acadêmicos; (d) intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras informações; e (e) programas acadêmicos especiais de curta duração.

1.3 *Acordos Separados.* Antes de iniciar qualquer atividade ou programa específico, as partes negociarão e celebrarão um acordo separado, assinado pelo signatário autorizado de cada parte, descrevendo os termos do acordo, incluindo os orçamentos. Cada parte designará um Intermediário para desenvolver e coordenar atividades ou programas específicos.

1.4 *Limitações do Intercâmbio de Estudantes.* Embora estudantes de pós-graduação e profissionais possam participar das atividades cooperativas, tal como proposto no artigo 1.2, para a realização de pesquisa colaborativa ou independente, este MoU não prevê o intercâmbio de estudantes de graduação ou pós-graduação que se proponham a matricular-se em disciplinas e a obter créditos acadêmicos na instituição anfitriã. Para implementar o intercâmbio estudantil, as partes devem celebrar um acordo separado que estipule os pormenores sobre a transferência de créditos, taxas e qualificações dos participantes antes de iniciar o intercâmbio de estudantes ou a aceitação dos candidatos como estudantes internacionais de não-graduação em qualquer das instituições.

ARTIGO 2º: RENOVAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES

- 2.1 *Duração.* O presente MoU mantém-se em vigor durante cinco anos a contar da data da última assinatura. Qualquer das partes pode rescindir o presente MoU mediante notificação por escrito à outra parte com 60 dias de antecedência.
- 2.2 *Prorrogação e Renovação.* As partes poderão prorrogar ou renovar este MoU mediante acordo, confirmado por meio de alteração escrita assinada pelo representante autorizado de cada parte.
- 2.3 *Alterações.* Nenhuma alteração aos termos deste MoU terá efeito a menos que seja feita por escrito e assinada pelo representante autorizado de cada parte.

ARTIGO 3º: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 *Utilização de nomes.* Exceto para promover as atividades propostas no Artigo 1.2 acima entre seus professores e estudantes, nenhuma das partes poderá usar o nome da outra parte em qualquer forma de publicidade ou divulgação sem expressa permissão por escrito. As partes devem solicitar permissão mútua, submetendo o uso proposto com antecedência razoável em relação a qualquer prazo aos intermediários designados no Artigo 3.2 abaixo.
- 3.2 *Notificações.* Todas as notificações previstas neste MoU devem ser feitas por escrito por um dos seguintes meios: (a) fax com confirmação; (b) correio registrado ou certificado, com porte pago e aviso de recebimento; ou (c) transportadora comercial de entrega expressa. Todas as notificações devem ser enviadas aos endereços indicados abaixo ou a outro endereço informado por escrito. As notificações serão consideradas recebidas no momento da sua entrega.

ILLINOIS: Lauren Karplus
Assistant Director, ACES Office of International University of
Illinois at Urbana-Champaign
112 Mumford Hall
1301 W Gregory Drive
Urbana, Illinois,
Urbana, Illinois, 61801
Telephone: 2175305560
E-mail: lkarpl2@illinois.edu

Com cópia para: Purchasing and Contract Management Office
Office of the Chancellor
Universidade de Illinois em Urbana-Champaign
1817 S Neil St, Suite 212 | M/C 602
Champaign, IL 61820
E-mail: urbanapurchasing@uillinois.edu

PELOTAS

Anelise Alves
 Chefe do Núcleo de Cooperação Acadêmica Internacional da
 Coordenação de Relações Internacionais
 Rua Lobo da Costa, 447 - Centro, Pelotas - Rio
 Grande do Sul, 96010-150 Telefone:
 555332843140
 E-mail: international@ufpel.edu.br

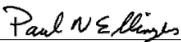
3.3 *Obrigações Vinculativas.* Este MoU não tem a intenção de criar obrigações legais vinculantes para nenhuma das instituições, mas sim de facilitar discussões sobre áreas gerais de cooperação.

3.4 *Representantes Autorizados.* Cada parte declara que os signatários deste MoU têm autoridade para assiná-lo em nome da respectiva instituição, na capacidade indicada.

3.5 *Idioma de prevalência:* Em caso de discrepâncias ou conflitos entre a versão em inglês deste contrato e qualquer tradução, a versão em inglês prevalecerá.

**PELO CONSELHO DIRETOR
 DA UNIVERSIDADE DE ILLINOIS**

The Board of Trustees of the University of Illinois

By: 
 Paul N. Ellinger, Comptroller


 Bradley Henson, Director of Purchasing

Paul N. Ellinger Controladoria

**PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
 PELOTAS**

URSULA ROSA DA  Assinado de forma digital
 por URSULA ROSA DA
 SILVA:47854430063
 63 Dados: 2024.11.19 14:44:55
 -03'00'

Assinatura

12/02/2024

Data

Nome: Isabela Fernandes Andrade

Reitora

Data:



Robert C. Jones
 Reitor



Reitumetse Obakeng Mabokela
 Chanceler Assistente e Vice-Reitor para
 Assuntos Internacionais e Estratégias Globais